

Art. 1.º - Proj. Nº 020/97 - P.E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.358/97

De, 21 de março de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA
PARA O CONSELHO PAROQUIAL DA
IGREJA DE SANTO ANTÔNIO NESTA
CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e
eu sancionó a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder uma ajuda financeira para o CONSELHO PAROQUIAL
DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO, nesta cidade, destinada à pintura interna e
externa do Prédio da Igreja do Santo Antônio, no valor de R\$ 1.780,00 (Hum mil
setecentos e oitenta Reais).

Art. 2º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$
1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta Reais), destinada à cobertura das
despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei
Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PATOS-PB., 21 DE MARÇO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=